





PARECER Nº

0132/2024

PROCESSO Nº:

874/2024

PROTOCOLO Nº:

2877/2024

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 160/2024

EMENTA ORIGINAL:

"Concede a Comenda Dante de Oliveira a Senhora Catarina

Maria Mesquita Garcia Dalbem".

AUTORIA:

Deputado Estadual Francis Maris.

I – RELATÓRIO/ANÁLISE:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR)** Nº 160/2024, de autoria do Deputado Estadual Francis Maris, lido na 12ª Sessão Ordinária (27/03/2024), cuja intenção é Conceder a Comenda Dante de Oliveira a Senhora Catarina Maria Mesquita Garcia Dalbem, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**" e estabelece na seção V, artigo 9º, sobre esta honraria estabelece na seção V, artigo 9º, sobre esta honraria

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dante de Oliveira a Senhora Catarina Maria Mesquita Garcia Dalbem

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O autor menciona em sua justificativa:

CATARINA MARIA MESQUITA GARCIA DALBEM, natural de Cáceres, estado de Mato Grosso, possui graduação em MEDICINA pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (1973). Titulo de especialista em Ginecologia e Obstetrícia. Título de qualificação em Patologia de trato genital inferior e Colposcopia. Pós-Graduação em nível de especialização "Lato Sensu" em Auditoria em Sistemas de Saúde. Mestre em Engenharia Biomédica Universidade Brasil. Atuou no atendimento ginecológico e obstétrico do Hospital São Luiz Associação Congregação de Santa Catarina de 1974 até 28/03/2022 e atualmente no Hospital Femina da Capital do



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo: E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683







Estado de Mato Grosso e no Hospital Quality em Cáceres, e ainda em seu consultório particular - CLÍNICA DALBEM S/C LTDA, Professora do curso de graduação Medicina na Universidade do Estado de Mato Grosso onde também ministra as disciplinas Habilidades de Comunicação de 2012 até 2021 e Habilidades Médicas IV de 2013 a 2018 e Habilidades Médicas VI em 2018 até o momento. Membro da Comissão Editorial da Revista Ciência e Estudos Acadêmicos de Medicina, do curso de Medicina da Universidade de Mato Grosso, desde janeiro 2014.Membro do Colegiado de medicina até 2021 e no momento membro do Colegiado Regional da UNEMAT. Presidente da LIGA de GO (LAGOG) desde sua fundação. Presidente da Liga Acadêmica de Espiritualidade e Cuidados Paliativos (LAECP) 2022. A Resolução institui a Comenda Dante de Oliveira, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por ações na área de direitos humanos, democracia e da cidadania mato-grossense. A Comenda Dante de Oliveira constitui distinção honorífica, sem estruturação em graus, integrada por medalha e diploma, a ser concedida por iniciativa de parlamentar estadual, através de Projeto de Resolução. Assim, por todas as qualidades pessoais e capacidades profissionais, bem como pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mato-Grossense, proponho a concessão da COMENDA DANTE DE OLIVEIRA a Ilustríssima Senhora CATARINA MARIA MESQUITA GARCIA DALBEM.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 27/03/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 04.

Observamos ainda que o processo foi instruído com alguns dos documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Em 27/03/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:

E-mail: nucleosocial@al.mt.goz.br Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo: E-mail: francisco xavier@al,mt.gov.br Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683





Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Dante de Oliveira a Senhora Catarina Maria Mesquita Garcia Dalbem. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção V, art. 9, sobre a Comenda Dante de Oliveira. Vejamos:

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosocial@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo: E-mail: <u>francisco.xavier@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683





Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>002/005</u> homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2024. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

 II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR)** nº 160/2024, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela liderança, inspiração e motivação, um estadista, defensor da democracia, da liberdade de opinião e do constante diálogo com os que ajudam a constituir uma sociedade.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: <u>rucleosocial@al.mi.govbr</u> Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915







sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Dante de Oliveira.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em <u>dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.</u>

369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo. **Em apertada síntese**, **concluímos o presente relatório**.



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: nucleosocial@al.mt.gcv.br Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915







II - PARECER DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este *RELATOR* examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Desta feita, o autor terá indicado 002/005 homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2024, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a Senhora CATARINA MARIA MESQUITA GARCIA DALBEM, natural de Cáceres - MT, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba a "Comenda Dante de Oliveira".

Este *Relatório/Análise* é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. *Parecer/Voto* é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

III - VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 160/2024, de



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

.

Assessoria Technica:

E-mail: <u>nucleosocial@al.mt.gov.tr</u>

Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Gonsultor Legislativo: E-mail: <u>francisco xavier@al,mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683







autoria do Ilustre Deputado Estadual Francis Maris, lido na 12ª Sessão Ordinária (27/03/2024).

Sala das Comissões, em <u>3</u> de <u>y</u> de 2024.

RELATOR (A):_

III - DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA:

Market of Courts of the Second Courts of the Second



RESOLUÇÃO № 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019. Seção V Da Comenda Dante de Oliveira

"Art. 9º. A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Dante Martins de Oliveira cursou engenharia civil na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) nos anos 1970 e fez parte do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), dissidência do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

Em 1976 retornou à cidade natal, onde se candidatou a vereador pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), mas não conseguiu se eleger. Dois anos, entretanto, depois foi eleito deputado estadual, assumindo o mandato em fevereiro de 1979. Com a extinção do bipartidarismo, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Assumiu o mandato de deputado federal em 1983. No país começava o processo de redemocratização. Porém, isso não incluía a modificação das normas do regime militar, que impunham eleição indireta para presidente da República, governadores de Estado, prefeitos de capitais e 1/3 do Senado Federal.

Em fevereiro de 1983, Dante apresentou projeto de emenda constitucional, que se tornaria conhecida com seu nome, propondo o restabelecimento da eleição direta em todos os níveis e marcando para 15 de novembro de 1984 a eleição para presidente da República.

A campanha pelas "Diretas Já" ganhou o apoio popular. A manifestação que começou em São Paulo foi seguida por comícios em quase todas as capitais brasileiras. No Rio de Janeiro, uma manifestação



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira

Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: nucleosocial@ol.mt.gov.br Telefone: (65) 3313-6908 } (65) 3313-6915

Consultor Legislativo: E-mail: francisco.xavier@al,mt.gov.br Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683







reuniu cerca de 1 milhão de participantes. Pouco depois, 1,7 milhão de pessoas compareceu ao vale do Anhangabaú, em São Paulo, na maior manifestação popular da história do país

Na véspera da votação da emenda Dante de Oliveira, as principais cidades assistiram a "panelaços" a favor das Diretas Já. Todavia, a proposta foi derrotada em 25 de abril, por não ter atingido o quórum para que fosse enviada à apreciação do Senado. Contaram-se 298 votos a favor, 65 contra e três abstenções e deixaram de comparecer à sessão 112 deputados.

No Colégio Eleitoral, reunido em 15 de janeiro de 1985, os militares foram derrotados com a eleição de Tancredo Neves, mas este não chegou a ser empossado na presidência: faleceu em 21 de abril de 1985. Assumiu o vice José Sarney.

Em junho de 1985, Dante licenciou-se da Câmara para dedicar-se à campanha para a prefeitura de Cuiabá. Eleito, tomou posse em janeiro de 1986 e, em maio, convidado pelo presidente José Sarney, assumiu o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, do qual saiu um ano e meio depois, por apoiar a redução do mandato presidencial para quatro anos (eram cinco na época).

Dante reassumiu o mandato de prefeito de Cuiabá e enfrentou uma grave crise financeira, com salários dos funcionários atrasados. Em fevereiro de 1990, desligou-se do PMDB e ingressou no PDT. Em outubro de 1992, foi eleito novamente prefeito de Cuiabá. Em maio de 1994, disputou o governo do Estado, apoiado por uma ampla aliança. Empossado em janeiro de 1995, encontrou a administração praticamente falida.

Em janeiro de 1997, a Executiva Nacional do PDT anunciou que solicitaria a expulsão de Dante, em razão do apoio do governador à reeleição para os cargos do executivo. Antes que fosse implementada qualquer medida punitiva, Dante filiou-se ao PSDB. Disputou com sucesso a reeleição em outubro de 1998, por uma coligação formada por PSDB, PSB, PMN e PV.

Desgastado após oito anos de mandato, perdeu e eleição para o Senado em 2002. Denúncias no financiamento de sua campanha de 1998 abalaram sua credibilidade. Dante de Oliveira, que era diabético, faleceu aos 54 anos em virtude das complicações de uma pneumonia.

Casado com a deputada federal Thelma de Oliveira (PSDB), não deixou filhos.



Edilício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosociat@al.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-8915







		ATO № 033/2	RÁÇÃO REMOTA (VI 023/SPMD/MD/ALMT	IÁRIA 03/04/24 09/100
UNIÃO:	ORDINÁF	RIA	* EXTRAORDIN	IAKIA USIVIJU U UVOO
TA/HORÁRIO:		durant and the second s	Allender of the second	
OPOSIÇÃO:	PR Nº 160/2024.			
JTORIA:	Deputado Estadual FR	ANCIS MARIS.		
PENSAMENTOS:	*			
UBSTITUTIVOS:	•			
MENDAS:		,,		
IEMBROS TITULARE	S	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente			А	COM O RELATOR (SIM).
				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado THIAGO SILVA Triago Alexandre Rodrigues da Silva i MDB i Vice-Preside		,	144-7	COM O RELATOR (SIM).
			二本	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado ELIZEU NASCIMENTO		tues KT	11	COM O RELATOR (SIM).
		MARIN MARIN		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral ; PT				COM O RELATOR (SIM).
			And the state of t	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado SEBASTIÃO REZENDE				COM O RELATOR (SIM).
Sebastião Machado Re	zende UNIÃO BRASIL			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
MEMBROS SUPLE	NTES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO			·	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
José Eugénio de Paix	Market Committee			
Deputado JUCA DO GUARANÁ udio Barbosa I MD8		\cap	A	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
		/_/_/	-7/1/- A f-//	
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Pt		01114h	111- KAL	COM O RELATOR (SIM). CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
		MAR	1-1-1-00	COM O RELATOR (SIM).
	LDIR BARRANCO			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Valoir Mendes Barranco PT			The state of the s	COM O RELATOR (SIM).
Deputado JÚL Júlio José de Campo	LIO CAMPOS	V		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	A Comissão Permanente de Direito do Relator, manifestamos:			Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresent
VOT	AÇÃO FINAL:	FAVORÁVEL À A	provação 🔙 con	ntrário à aprovação
	<u>-</u>			
IV - ENCA	MINHA-SE À SECR	ETARIA PARLA	<u>MENTAR DA MESA</u>	<u>A DIRETORA:</u>
	Para ciência e continu	uidade da tramitação r	a forma regimental.	an Joannes
6	Lauria Alves.		7	May Ju
<u> </u>	MARIA DE CAMPOS ALVES		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Consultor Legislativo do Núcleo



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica: E-mail: <u>nucleosocial@al.nti.gov.br</u> Telefone: (65) 3313-6906 | (65) 3313-6916

Consultor Legislativo: E-mail: <u>francisco xavier©al.mt.gov.br</u> Teletone: (85) 3313-6909 | (85) 9 9639-4683